



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ - MG
Praça 31 de março, n°. 555, Centro, Ibiaí/MG, CEP: 39.350-000
Fone (38) 3746-1136

DECRETO 07/2017

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Ibiaí/MG, no uso de suas atribuições legais, consoante autorizado pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da jornada de trabalho dos servidores prestadores de serviço na sede da Prefeitura Municipal de Ibiaí/MG, bem como o horário compreendido para atendimento ao público e,

CONSIDERANDO a necessidade de envolvimento de toda população ibiaense nas programações de comemoração do aniversário da Cidade no ano de 2017

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o horário de expediente no serviço público **prestado na sede da Prefeitura Municipal** a partir do dia **06 de Março de 2017**, que passa a ter a jornada compreendida das **08h as 12h** e das **13h as 17h**, de segunda a sexta.

§ 1º - O atendimento ao público será prestado das **08h as 12h**, ficando o expediente vespertino destinado para serviços internos.

Art. 2º - Fica alterado o horário de expediente no serviço público **prestado fora da sede da Prefeitura Municipal** a partir do dia **06 de Março de 2017**, que passa a ter a jornada compreendida das **07h as 11h** e das **13h as 17h**, de segunda a sexta.

Art. 3º - O(a) Secretário(a) Municipal por conveniência do serviço ou interesse público e com a devida aquiescência da Administração, poderá fixar para sua unidade ou setor horário diferente do estabelecido neste Decreto.

Art. 4º - Em razão das comemorações de aniversário da cidade, fica decretado, ainda, ponto facultativo para os dias **02 e 03 de março de 2017**.

Art. 5º - Os servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos públicos não se enquadram no presente Decreto, estando sujeitos ao calendário do órgão em que estejam lotados.

Art. 6º - Os servidores públicos municipais que exercem atividade em regime de escala ou plantão, estarão excluídos do presente Decreto, bem como naquelas Secretarias Municipais onde os serviços são continuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ - MG
Praça 31 de março, n°. 555, Centro, Ibiaí/MG, CEP: 39.350-000
Fone (38) 3746-1136

Art. 7º - Fica assegurado o atendimento aos serviços considerados essenciais, como emergencial à Saúde, limpeza pública, coleta de lixo, balsa e outros que se tornarem necessários durante os dias indicados.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ibiaí/MG, 23 de fevereiro de 2017


Larravardiere Batista Cordeiro
Prefeito Municipal de Ibiaí/MG